



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

LEI N. 486/2008

Dispõe sobre denominação da Unidade Básica de Saúde Rural, na localidade de Capão, zona rural do Município de Presidente Juscelino.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a denominação da Unidade Básica de Saúde Rural, existente na localidade de Capão, zona rural do Município de Presidente Juscelino, como sendo: **“Unidade Básica de Saúde Rural Adélio Barbosa Trindade”**.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a placa indicativa com os dados do homenageado, bem como sua formal inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino/MG, 27 de novembro de 2008.


RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal